

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

Institui o Dia Estadual do Orgulho Neurodiverso.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, o Dia Estadual do Orgulho Neurodiverso, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho.

Art. 2º O Estado do Tocantins poderá promover e apoiar ações educativas, culturais e sociais que visem:

- I – estimular o respeito e a valorização das pessoas com diferentes formas de neurodiversidade;
- II – combater o preconceito, o estigma e a discriminação contra pessoas neurodiversas;
- III – fomentar a inclusão social, educacional e laboral dessas pessoas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A neurodiversidade é um conceito que reconhece que as diferenças neurológicas, tais como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a dislexia, entre outras condições, *não configuram doenças, mas sim formas naturais e valiosas da diversidade humana*. Valorizar essas diferenças significa promover uma sociedade mais inclusiva, justa, compreensiva e respeitosa.

A instituição do Dia Estadual do Orgulho Neurodiverso, a ser celebrado no dia 18 de junho — data nacionalmente reconhecida como o Dia do Orgulho Autista —, tem por finalidade ampliar essa celebração para todas as pessoas que compõem a neurodiversidade, reforçando a importância do respeito, da conscientização e da inclusão.

Esta iniciativa visa ainda estimular o combate ao preconceito e à discriminação, fortalecer políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos das pessoas neurodiversas, e promover ações educativas, culturais e sociais que valorizem suas potencialidades e sua plena participação na sociedade.

Assim sendo, o Estado do Tocantins reafirma seu compromisso com a promoção dos direitos humanos e com a construção de uma sociedade mais plural, democrática e inclusiva.

Sala das Sessões, ao 01 dia do mês de julho de 2025.

**GUTIERRES TORQUATO**  
Deputado Estadual